

Processo n.: @REC 20/00347406

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 169/2020, exarado no Processo n. @REP-15/00487934

Interessado: William Ernst Wojcikiewicz

Unidade Gestora: Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 30/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Dar provimento ao Recurso de Reexame interposto, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 169/2020, exarado no Processo n. @REP-15/00487934, na Sessão Ordinária de 06/05/2020, para, de ofício, com fundamento no art. 83-A da referida Lei Complementar, cancelar o item 2.2 da deliberação recorrida, em virtude do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal de Contas em relação às irregularidades nele tratadas.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado supranominado e à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

Ata n.: 3/2023

Data da Sessão: 08/02/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC